



## **EDITAL N.º 6 / 2023**

### **Eleições dos Vogais Representantes dos Trabalhadores para Constituição da Comissão Paritária do Processo SIADAP - Quadriénio 2023/2026**

Considerando que o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007 de 28/12 (alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12), e adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9, prevê a constituição de uma Comissão Paritária como interveniente no processo de avaliação de desempenho;

Atendendo que a Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos avaliados antes da homologação;

Considerando que a Comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores;

Atendendo que os representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Vila Nova da Barquinha;

Considerando que têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores abrangidos pela definição da alínea h) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, afetos às diversas Unidades Orgânicas e Setores;

Atendendo que importa criar uma nova Comissão Paritária eleita para o quadriénio 2023/2026;

Outrossim, de acordo com o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/9, os processos das eleições dos vogais representantes dos trabalhadores são organizados nos termos de despacho do Senhor Presidente.

Face ao atrás exposto, faço público que por meu despacho de 30 de janeiro de 2023, determino que a eleição dos representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária do Município de Vila Nova da Barquinha para o quadriénio de 2023/2026, seja realizada da seguinte forma:

<b>Calendário Eleitoral</b>	
<b>Eleições – Dia 6 de fevereiro de 2023</b>	Eleições – Mesa 1 - Paços do Concelho Eleições – Mesa 2 - Oficinas Municipais
Das 9h30 às 12h30 Das 14h00 às 16h30	
<b>Eleições – Dia 8 de fevereiro de 2023</b>	Eleições – Mesa 3 - Escola D. Maria II
Das 14h00 às 16h30	
8 de fevereiro	Afixação do resultado provisório das eleições Prazo de reclamação: 48 horas
13 de fevereiro	Afixação dos resultados definitivos
20 de fevereiro 9h30	Tomada de posse membros eleitos Despacho da Constituição da Comissão Paritária

### **Organização das Eleições**

1. A eleição será organizada pelos serviços competentes dos Recursos Humanos e pelo Secretariado do GAP que deverá prestar o apoio logístico necessário à realização do ato eleitoral, nomeadamente, o caderno eleitoral (listagem dos trabalhadores), boletins de voto, materiais e urna.
2. O boletim de voto será uma folha em branco, onde cada trabalhador eleitor indicará o nome completo do trabalhador a eleger;
3. As decisões das reclamações serão por mim proferidas

### **Constituição da mesa de Voto**

Será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes;

A mesa de voto 1 e 2, porque em horário diferente, é composta pelos seguintes trabalhadores:

Maria de Lurdes Aleixo, elemento efetivo;

Gabriela Rodrigues Alexandre, elemento efetivo;

Paula Fragueiro Canhoto, elemento efetivo;

Maria Helena Oliveira, elemento suplente;

Isabel Dias, elemento suplente.

Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição.

Aos restantes trabalhadores ficam dispensados pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

### **Funcionamento da Mesa de Voto**

1. O escrutínio será secreto. Ao apresentarem-se na mesa de voto, os trabalhadores eleitores devem ser identificados através do cartão de cidadão/bilhete de identidade, caso não sejam conhecidos pelos dos elementos que compõe a mesa de voto;
2. O boletim deve ser introduzido na urna de votos;
3. O escrutinador deve dar baixa do nome do trabalhador eleitor.

### **Apuramento de Resultados**

1. Após o fecho da urna, deve proceder à contagem dos votos e será elaborada uma ata assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os seguintes elementos:
  - a. Identificação dos membros da mesa;
  - b. Hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
  - c. Deliberações tomadas pela mesa;
  - d. Número total de trabalhadores eleitores votantes;
  - e. Número de votos atribuídos a cada trabalhador eleito, os votos em branco e os votos nulos;
  - f. Reclamações, protestos e decisões da mesa;
  - g. Quaisquer outras ocorrências que mesa julgue de menção.
2. Serão considerados como nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis;
3. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos no dia seguinte à vereadora responsável pelos Recursos Humanos.
4. Na Comissão Paritária serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que em caso de empate, prevalece o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública.
5. Os resultados da eleição dos trabalhadores serão publicitados na página eletrónica do Município e em edital no Edifício do Paços do Concelho

Vila Nova da Barquinha, 6 de fevereiro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal